



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI N° 1074/96

**SÚMULA:** Autoriza a Executivo Municipal apropriar serviços de máquinas, caminhões equipamentos municipais, para a empresa **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA**, para a execução das obras de readequação de estradas municipais, objeto do Edital n° 142/96 de 15/08/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal a apropriar serviços de máquinas, caminhões e equipamentos do Parque Rodoviário Municipal, para prestarem serviços junto à empresa **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA**, para a execução das obras de readequação de estradas municipais, objeto do Edital n° 142/96 PMPS, de 15 de agosto de 1996.

**Artigo 2°** - Fica estabelecido o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) o volume da apropriação do equipamento, obedecendo-se os valores "hora máquina" estabelecidos na proposta da empresa na concorrência da qual foi vencedora.

**Artigo 3°** - Custos de manutenção, abastecimento e operação, correrão à conta da empresa **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA**.

**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de outubro de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL